

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS – CMAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2005-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.378/94, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/05, de 04 de março de 2005, considerando a deliberação da plenária da Assembléia Geral Extraordinária de 17 de maio de 2005, RESOLVE publicar o Regulamento da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VI CMAS.

REGULAMENTO CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art.1º. A VI Conferência Municipal de Assistência Social – VI CMAS, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizar-se-á nos dias 05 e 06 de agosto de 2005, na Universidade Católica de Santos – UNISANTOS - Campus “D. Idílio José Soares” , sito à Av. Conselheiro Nébias nº 300, Vila Mathias, auditório 301, sendo organizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania – SEAC, e coordenada por uma Comissão Organizadora para dirigir o evento designada no presente ato.

Parágrafo Único - O tema da VI Conferência será “Plano Decenal da Política de Assistência Social”, tendo em vista a nova Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art.2º. A VI Conferência, cujo fim principal é o de estabelecer prioridades municipais para a elaboração da Política de Assistência Social do Município de Santos, será o foro municipal de definição de estratégias, para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social”, tendo em vista a nova Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art.2º. A VI Conferência, cujo fim principal é o de estabelecer prioridades municipais para a elaboração da Política de Assistência Social do Município de Santos, será o foro municipal de definição de estratégias, para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovado em novembro de 2004.

Parágrafo Único - Os eixos condutores de discussão serão: Gestão da Política Assistência Social, seu Financiamento e o Controle Social, tendo como base a atual organização da rede sócioassistencial, a saber:

- 1- Proteção Social Básica:
 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (territorialização / famílias);
- 2- Proteção Social Especial:
 - Média Complexidade;
 - Alta Complexidade.

Art.3º. A programação engloba as seguintes atividades:

05 de Agosto

- 19h - Abertura Oficial
- 19h30 – Painele com a Presidente do CMAS e o Secretário Municipal de Ação Comunitária e Cidadania - SEAC (gestor municipal)
- 20h - Palestra: Plano Decenal da Política de Assistência Social

06 de Agosto

- 8h - Credenciamento
- 8h30 - Apresentação e aprovação do Regulamento da VI CMAS
- 9h30 - Grupos Temáticos
- 12h - Almoço

Plenária Final

- 14h - Apresentação e aprovação das propostas e moções da VI CMAS
- 17h - Encerramento

Art.4º. A VI Conferência deverá ser precedida de pré-conferências por região, a saber:

Dia/Horário	Segmento	Local
30/05 17h	Família	Fundação Educativa 17h Albert Schweitzer Rua Cananéia, 269 – Chico de Paula
07/06 15h30	Criança/ Adolescente	Centro Comunitário 15h30 Adolescente João Paulo II Rua Sete de Setembro, 47 – Centro
13/06 17h	População em situação de rua	Sociedade Amiga dos Pobres - Albergue Noturno Rua Brás Cubas, 289 – Vila Mathias
22/06 17h	Portadores de Deficiência	Centro Espírita Beneficente “30 de Julho” Av. Senador Feijó, 513 – Vila Mathias
27/06 17h	Idoso	Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho Central de Santos Av. Cons. Rodrigues Alves, 301/325 – Macuco

§1º. As pré-conferências serão abertas a toda população interessada nas questões da Assistência Social.

§2º. Cada conselheiro que integra o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é responsável pela arregimentação e pelo auxílio na articulação e realização das pré-conferências.

§3º. Cabe à Comissão Organizadora da VI Conferência a condução das pré-conferências.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art.5º. Poderão se inscrever como membros da VI Conferência, todas as pessoas, instituições, usuários e movimentos de Santos, interessados na efetivação da Política Municipal de Assistência Social, na condição de:

- I - delegados natos;
- II - delegados eleitos;
- III - participantes.

Art.6º. Serão considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto: o Prefeito; os Secretários Municipais das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esportes; os Conselheiros Municipais (Titulares e Suplentes)

de Defesa de Direitos e de Políticas Públicas; os Conselheiros Tutelares e a Comissão Organizadora.

Art.7º. Poderão se credenciar como Delegados Eleitos, com direito a voz e voto, os representantes escolhidos nas pré-conferências, de acordo com as normas definidas no Capítulo III deste regulamento.

Art.8º. Serão considerados Participantes com direito a voz, os cidadãos interessados pela área da Assistência Social em geral.

CAPÍTULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DELEGADOS

Art.9º. As pré-conferências serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora ou pessoas por ela credenciada, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata da reunião, conforme modelos pré-definidos.

§1º. As pré-conferências devem tratar do mesmo tema-base que será discutido na VI Conferência.

§2º. Cada pré-conferência deverá ter um relator, escolhido pelos presentes, o qual deverá elaborar a ata a ser encaminhada à Comissão Organizadora, para subsidiar a elaboração do Relatório Final.

Art.10. Serão eleitos delegados nas pré-conferências, com quorum mínimo de 15 (quinze) pessoas, na proporção de um delegado para cada 08 (oito) presentes ou fração de 04 (quatro), recomendando-se, para cada delegado eleito um suplente.

Parágrafo Único - Caso o grupo reunido não atinja o quorum mínimo de 15 (quinze) pessoas, poderá encaminhar as discussões e propostas, através dos participantes, à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art.11. A VI Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art.12. A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- I - organizar as pré-conferências;
- II - sistematizar as propostas das pré-conferências;
- III - organizar e acompanhar todo o processo da VI Conferência;
- IV - elaborar o Relatório Final de propostas da VI Conferência.

Parágrafo Único - A Comissão poderá também, se necessário, delegar funções especiais a pessoas ligadas a órgãos públicos, a instituições particulares ou membros da sociedade civil.

Art.13. A Comissão Organizadora é constituída pelos seguintes membros:

- I - Acácia Costa
- II - Débora Regina Arienti Oriocchio
- III - Elizabeth Aparecida Bernardo Rodrigues
- IV - Evanda Rodrigues Pires Claro
- V - Luci Rodrigues de Freitas
- VI - Maria Edna de Souza
- VII - Marília Pinto Freitas
- VIII - Marly Carvalho de Soares Santos
- IX - Nélia Regina Vieira Cadah
- X - Rosa Gil Marsal
- XI - Silvana Marina Correa
- XII - Teresa Fleury Aguiar Pupo

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14. A Plenária Final da VI Conferência terá como finalidade:

- I - apreciar e aprovar as Propostas constantes do Relatório Final;
- II - apreciar e aprovar as Moções apresentadas.

Art.15. Participarão da Plenária Final:

- I - os delegados natos e eleitos com direito a voz e voto;
- II - delegados suplentes e participantes, com direito a voz.

Parágrafo Único - Os Delegados Eleitos que não comparecerem até o início da leitura do Regulamento, no dia 06 de agosto, serão substituídos pelos Suplentes presentes.

Art.16. A apreciação do Relatório Final da VI Conferência terá a seguinte tramitação:

- I - leitura do relatório final em sua íntegra;
- II - deverão ser feitas solicitações de destaque no momento em que o item, não aceito, acabe de ser lido pela coordenação da mesa;
- III - terminada a leitura do relatório, serão chamados, um a um, os delegados que apresentaram exame de destaque, tendo cada delegado ou participante 02 (dois) minutos para defender seu ponto de vista;
- IV - será concedida, em seguida, a palavra ao delegado ou participante, para igualmente em 02 (dois) minutos, defender posição contrária a do proponente do destaque, ficando a critério dos membros da mesa a concessão de réplica ou tréplica;

- V - será, então, votado o destaque apresentado.

Parágrafo Único – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Art.17. As moções deverão ser apresentadas à mesa coordenadora dos trabalhos, até o início dos mesmos no período da tarde do dia 06 de agosto, devendo estar identificado no documento, pelo menos, três dos proponentes.

Parágrafo Único – A apreciação das moções seguirá a mesma tramitação prevista no caso das propostas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência.
Santos, 17 de maio de 2005.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CMAS

Publicação no Diário Oficial de Santos, em 25/05/2005